



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército*

**EXTRATO DA 633ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA**

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, realizou-se na Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, em sua Sede no Quartel-General do Exército, Bloco H, 3º Piso, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, a 633ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da IMBEL, sob a presidência do General de Divisão R/1 Aderico Visconte Pardi MATTIOLI, Presidente da IMBEL, com a participação do General de Divisão R/1 EXPEDITO Alves de Lima, Vice-Presidente Executivo e Diretor Administrativo-Financeiro Interino, do Cel R/1 Cesar Lourenço BOTTI, Diretor de Inovação e Diretor de Mercado Interino, do Cel R/1 Wagner Machado BRASIL, Diretor Industrial, do Dr. RENÊ Dellagnezze, Chefe da AGI, do Cel R/1 Ayrton Pereira RIPPEL, Chefe de Departamento de Relações de Mercado, do Cel R/1 Marcos SOUTO de Lima, Chefe da Assessoria de Comunicação Institucional, do Cel R/1 Luiz Henrique Pedroza MENDES, Chefe de Gabinete, do Cel R/1 Eduardo PEREZ, assessor interno da DRADM e do Cel R/1 GERLI dos Santos, Chefe em Exercício da Assessoria de Gestão Corporativa e Relator. **1º) Abertura:** às dezessete horas e quinze minutos deu-se início aos trabalhos da Diretoria para deliberar sobre a homologação ou não da decisão contida na Ata da 2ª Reunião da Comissão de Reavaliação de Matérias-primas e Insumos (realizada nesta data e precedendo a esta reunião de diretoria, sob a chefia do Diretor Administrativo-Financeiro e composta pelos Chefes de Unidades de Produção e Chefe de Gabinete) utilizados pela IMBEL (Comissão criada pela Portaria Nº 250-DRADM/2017, de 25 de maio de 2017), de incluir o item **“Máquinas, equipamentos e dispositivos utilizados na linha de produção ou linha de montagem de explosivos ou que estejam em contato direto com material explosivo e necessitem seguir normas específicas para área classificada”**, na relação que discrimina os bens e serviços utilizados pela IMBEL que poderão ser dispensados de licitação para suas aquisições, nos termos do inciso XIII, do artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. Tal inclusão foi solicitada, originariamente, pelo Chefe da Fábrica Estrela, conforme Memorando Interno nº 049-DVENG/FE, de 22 de março de 2020. Ao analisar as argumentações contidas na Ata encaminhada por aquela Comissão, anexa a este documento, verificou-se que a inclusão requerida se faz necessária, haja vista que esses itens, também, necessitam obedecer a critérios específicos para garantir a segurança e as especificações dos produtos utilizados pela IMBEL e que tal ação encontra amparo na legislação acima esposada. Em prosseguimento, nenhum dos Diretores presentes se opôs as argumentações apresentadas, contidas no documento ora em apreciação. Após a apresentação e os

devidos esclarecimentos, o Diretor-Presidente colocou em votação a decisão exarada pela Comissão, se manifestando os respectivos Diretores, **POR UNANIMIDADE**, favoráveis a sua homologação. **2º) Encerramento:** como nada mais houve, o Gen MATTIOLI encerrou a reunião às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos do dia 21 de abril de 2020, e foi lavrada esta Ata, que foi previamente lida, aprovada e assinada pelos Diretores presentes e por este Relator.